

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
EDITAL Nº 15/2012**

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/ CNPq/
UNESC**

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas - UNACSA, considerando o disposto no item 2.1 da Norma Administrativa n. 02/2012 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, torna público os critérios de seleção dos planos de trabalhos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- a) Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- c) Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27 de junho de 2012
Data limite para submissão dos planos de trabalhos pelo <i>site</i>	15 de julho de 2012
Divulgação da pré-seleção	17 de julho de 2012
Divulgação dos resultados	28 de julho de 2012
Indicação do Acadêmico Bolsista	29 de julho de 2012
Início das atividades do plano de trabalho aprovado	Agosto de 2012

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **19 (dezenove) bolsas** de iniciação científica, proveniente do PIBIC/CNPq/UNESC. A concessão também agrega às bolsas R\$ 14.476,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais) na forma de fomento.

3.2 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a produção científica, observando-se os seguintes critérios.

- a. Dezenove (19) bolsas serão distribuídas entre os professores da UNACSA, vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados na Unidade Acadêmica. A proposta deverá estar vinculada à linha de pesquisa do Grupo. Na primeira classificação a distribuição será uma bolsa para cada pesquisador.
- b. Em caso de sobra de bolsa haverá uma segunda distribuição, de acordo com a pontuação da tabela II.

3.3 A seleção dos planos de trabalhos se fará de acordo com as melhores pontuações considerando a produção científica do professor-orientador, obedecendo aos critérios de pontuação da Tabela II.

3.4 Cada proposta aprovada terá direito a até 02 (duas) horas de pesquisa a ser prevista no plano de trabalho do professor-orientador no mapeamento docente da UNACSA.

4. DO FOMENTO

4.1 Cada proposta receberá como fomento o valor de R\$ 761,90 cada bolsa.

4.2 Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e aos gastos com viagem e estadas do bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência do edital.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, cujo valor da mensalidade estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

6. QUANTO AS PROPOSTAS

6.1 DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Plano de trabalho ou Projeto de Pesquisa**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a. Resumo da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador (máximo 20 linhas);
- b. Relação dos projetos de pesquisa em que o Grupo de Pesquisa obteve aprovação e financiamento;
- c. Resumo do projeto ou plano de trabalho apresentado (máximo 3 páginas)
- d. Justificativa e formulação do Problema/questão de pesquisa;
- e. Objetivos (gerais e específicos);
- f. Metodologia;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

- g. Infraestrutura disponível;
- h. Cronograma das atividades;
- i. Orçamento (custeio do projeto e divulgação da pesquisa)
- j. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;

Obs: a) não é necessário enviar o projeto detalhado;

b) Não há necessidade de indicação do acadêmico (um acadêmico) no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 23h59min do dia 15 de julho de 2012, pelo *site* <http://www.unesc.net/unacsa/editais>. Informações pelo telefone 3431.2673

7.2 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, disponível no *site*, no endereço <http://www.unesc.net/unacsa/editais>.
- b) Proposta de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 6.1.
- c) Uma cópia do Currículo *Lattes* do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq até 15 de julho de 2012 e **relativo ao período de 2009 a 2012**.
- d) Tabela de pontuação preenchida pelo pesquisador responsável, baseada nas informações do seu Currículo *Lattes*, conforme Tabela II.
- e) A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e, a qualquer tempo, o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- f) A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador).

5.3 Não serão aceitas Propostas de Pesquisa submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.

5.4 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

8.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) Currículo cadastrado na plataforma *Lattes*.

8.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq cadastrado na UNACSA formado até o ano de 2010 e certificado/atualizado até 14 de julho de 2012;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter currículo Lattes atualizado até 15 de julho de 2012;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2011), os mesmos deverão ter cumprido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições das Propostas de Pesquisa que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de Pesquisa cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

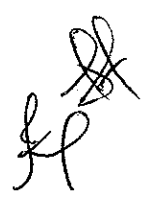
10.1 Da pré-seleção

10.1.1 Todas as Propostas de Pesquisa inscritas serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a) A pré-seleção será realizada por um Comitê designado pela UNACSA e pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNACSA;
- b) Os projetos serão avaliados considerando a clareza e o mérito científico, conforme estabelecidos na tabela I.
- c) Na tabela I, a cada critério será atribuída a menção "atende" ou "não atende", o que corresponde a 1 (um) ponto ou 0 (zero) ponto, respectivamente.

Tabela I

Critérios	Pontuação máxima
a) Clareza	
Justificativa	1
Formulação do Problema/questão de pesquisa	1
Objetivos	1
Método científico	1
b) Mérito Científico	
Experiência do professor orientador	1
Total	5



- e) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou não Recomendado (NR). Para ser recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.
- d) Os projetos "Não Recomendados" serão desclassificados mediante decisão fundamentada.
- e) Os projetos "Recomendados" serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção.

10.2 Da Seleção

10.2.1 A classificação dos planos de trabalhos pré-selecionados será feita segundo a avaliação da produção científica do pesquisador acumulada nos três últimos anos (2009 - 2012), incluindo a produção científica de 2012, de acordo com as informações disponíveis no currículo *Lattes*, conforme a Tabela II, pela ordem de pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas definidas.

10.2.2 Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

10.2.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o *webqualis* (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área de conhecimento.

10.2.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, o critério de desempate será a quantidade de Artigos *Qualis* A ou livro; *Qualis* B ou capítulo de livro; sorteio simples.

Tabela II

	Itens para pontuação (período 2009 a 2012)	Pontos
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	30
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	15
3	Orientação e co-orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC, CNPq, PICFapesc, PIC 170, FUMDES	1,5 para cada orientação
5	Orientação concluída de TCC	1 para cada orientação
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20
7	Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria	10
8	Capítulo de livros com autoria única	10
9	Capítulo de livros em co-autoria	05
10	Organização de livros	10
11	Artigo completo publicado em Periódico <i>Qualis</i> A1 ou A2	30
12	Artigo completo publicado em periódico <i>Qualis</i> B1 ou B2	10
13	Artigo completo publicado em periódico <i>Qualis</i> B3, B4 ou B5	05
14	Artigo completo publicado em periódico <i>Qualis</i> C	2
15	Artigo completo aceito em Periódico Indexados	2
16	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais	01
17	Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.	10 por projeto
18	Depósito e concessão de patentes	10 por patente

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO BOLSISTA

11.1 Após a homologação dos planos de trabalhos, o bolsista deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- b) Cópia do Currículo do Acadêmico na plataforma *Lattes* do CNPq (formato "rtf");
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

11.2 Todos os documentos deverão ser enviados até o dia 29 de julho de 2012, pelo endereço eletrônico www.unesc.net/unacsa/editais

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Integralizar 40h em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Participar ativamente de todos os eventos promovidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação seja como avaliador, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado.



- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado o EPI-Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela UNACSA, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNACSA, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/unacsa/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

14.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.



16. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

16.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

16.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeiras.

16.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

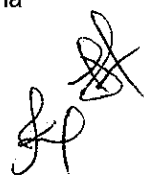
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação ou informação inverídica apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

17.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

17.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.





Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais aplicadas e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, 27 de junho de 2012.

Prof.ª Ma. Roseli Jenoveya Neto

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da

UNACSA

Prof.ª Ma. Katia Aurora Dalfa Líbera Sorato

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais

Aplicadas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)